



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP Nº 27/2025

CLAUDILENA
PUGET DA
FONSECA
12/06/2025 16:28

CAROLYNE
SOARES
DE
CASTRO
12/06/2025 16:30

LIA
MARTINS
COSTA E
SILVA
CRUZ
13/06/2025 12:20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria externa, que aceitou a hora/aula paga pelo TRT8 - Colaborador eventual, da. Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora Pública do estado do Pará - (CPF: 720.265.452-00), para ministrar a Roda de conversa “**Prevenção e Medidas de Segurança no Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**”. O evento será realizado no dia **24 de junho de 2025, das 13h30 às 15h30**, no Laboratório de Inovação/LIODS - Prédio Sede do TRT8 - Bloco 3 - Térreo, na modalidade presencial e telepresencial, destinado a magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, previsto no PAC 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora Pública do Estado do Pará, é essencial para garantir a qualidade técnica e a sensibilidade necessárias à abordagem do tema “**Prevenção e Medidas de Segurança no Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**”, cuja relevância é amplamente reconhecida em todas as esferas institucionais, inclusive no âmbito do Poder Judiciário.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos, com impactos físicos, psicológicos, sociais e institucionais profundos. Conforme a **Resolução CNJ nº 254/2018**, o enfrentamento dessa violência deve ser integrado às políticas do Judiciário por meio de ações de prevenção, sensibilização e formação continuada. A **Recomendação CNJ nº 128/2022**, ao instituir o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, reforça a urgência de incorporar a análise das desigualdades estruturais nas práticas institucionais.

Nesse sentido, o evento propõe um espaço qualificado de escuta, acolhimento e reflexão crítica sobre o papel das instituições públicas na prevenção e no apoio às vítimas, promovendo a formação de servidores mais preparados para lidar com o tema, tanto no ambiente institucional quanto na esfera social. A ação contribui diretamente para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada na equidade, respeito e segurança.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A escolha da Dra. Larissa justifica-se não apenas por sua reconhecida trajetória na defesa dos direitos das mulheres, mas também por sua atuação especializada no enfrentamento à violência de gênero. Atualmente, ela é **Coordenadora do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN)** da **Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA)**, defensora pública há 16 anos, com mais de sete anos de atuação direta nas **Varas de Violência Doméstica**, além de ser membra da **Câmara Técnica da Secretaria das Mulheres** e **titular do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres** no Estado do Pará.

Sua sólida formação acadêmica — com pós-graduações em Direito Civil e Processual Civil (FGV) e em Advocacia Criminal (CERS) — associada à sua prática institucional e experiência em escuta qualificada de mulheres vítimas de violência, conferem à roda de conversa a autoridade necessária para promover um diálogo sensível, estratégico e comprometido com os direitos humanos e a transformação da realidade institucional.

anual

O evento se insere no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025 e está em consonância com políticas institucionais e normativas como:

- Resolução CNJ nº 254/2018

Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes para atuação do Judiciário na prevenção, no combate e na assistência às vítimas de violência. A palestra se alinha a essa política ao abordar as violências estruturais de gênero e suas interseções com a saúde mental das mulheres, ampliando a conscientização sobre o impacto dessas dinâmicas no ambiente de trabalho e na sociedade.

- Recomendação CNJ nº 128/2022

Recomenda a adoção do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, que orienta magistrados e servidores na análise de processos sob uma ótica que reconheça as desigualdades estruturais entre homens e mulheres. A palestra dialoga com essa recomendação ao discutir como os dispositivos de gênero influenciam a construção da subjetividade e perpetuam desigualdades, impactando a saúde mental das mulheres e a equidade nas relações de trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025 do TRT8

O evento está inserido no PAC 2025, fortalecendo as ações do Tribunal voltadas para a equidade de gênero, a promoção da saúde mental e a qualificação contínua dos servidores e magistrados.

Dessa forma, a contratação da Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora Pública do Estado do Pará, não apenas fortalece o compromisso do TRT8 com a capacitação dos servidores, magistrados, terceirizados, mas também contribui para o cumprimento das diretrizes do CNJ voltadas à equidade de gênero.

2.1. Justificativa

A realização da palestra “**Prevenção e Medidas de Segurança no Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**” mostra-se necessária e urgente diante da crescente demanda por espaços de sensibilização e qualificação no âmbito do Poder Judiciário sobre questões relacionadas à **violência de gênero, saúde mental e equidade institucional**. A atividade responde diretamente às **diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e ao compromisso do TRT da 8ª Região com a **promoção de ambientes de trabalho saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e violência**.

A ação é fundamental para:

- **Sensibilizar servidores e magistrados**, promovendo reflexões críticas sobre os impactos dos dispositivos de gênero na saúde mental, evidenciando como normas sociais estruturantes influenciam a construção da subjetividade e as relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- **Garantir escuta ativa e intervenções eficazes**, por meio da apresentação de ferramentas conceituais e práticas que possibilitem o acolhimento qualificado, a prevenção de condutas abusivas e o suporte adequado a mulheres em situação de vulnerabilidade, com atenção às interseccionalidades de gênero, saúde mental e relações institucionais.
- **Alinhar o TRT8 às melhores práticas institucionais**, em consonância com a **Resolução CNJ nº 254/2018**, que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e com a **Recomendação CNJ nº**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

128/2022, que prevê a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Também contribui para o alcance dos critérios do **Prêmio CNJ de Qualidade 2025**, no eixo “Governança”, no tocante à capacitação de magistrados e servidores sobre direitos humanos, gênero, raça e etnia.

- Dessa forma, a palestra fortalece o compromisso institucional do TRT8 com a dignidade da pessoa humana, a justiça social e a valorização da saúde mental e da diversidade, qualificando suas práticas internas e ampliando a sua atuação como agente de transformação e inclusão.

A programação está alinhada também com:

Planejamento Estratégico

1. Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas - Portaria PRESI nº 613/2023
2. Incrementar o Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional.
Meta 14 - Alcançar o Patamar "Aprimorado" no Índice de Governança e Gestão de Pessoas, até Dezembro de 2027

Diretrizes da Gestão

- Reconhecimento e Valorização das Pessoas ▾
- Promoção do Trabalho Decente e da Responsabilidade Social ▾

ODS

- 5 - Igualdade de Gênero ▾
- 10 - Redução das Desigualdades ▾
- 4 - Educação de Qualidade ▾

Prêmio CNJ

Portaria da Presidência CNJ nº 411/2024

Requisitos: Os critérios do **Prêmio CNJ de Qualidade 2025** relacionados a **violência contra a mulher** estão contemplados no **Eixo Governança** da **Portaria CNJ nº 411/2024** e incluem os seguintes itens de pontuação:

- Capacitação sobre Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia
Resolução CNJ nº 492/2023 e Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

– 40 pontos

- Capacitação obrigatória de magistrados e servidores sobre direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (20 pontos para Justiça Estadual, **40 pontos para os demais tribunais**).
- Capacitação de magistrados e profissionais que atuem em depoimento especial, garantindo uma abordagem interseccional (**20 pontos**).
- Art. 9º, XXII Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021 (**5 pontos**).

Esses critérios refletem o compromisso do Prêmio CNJ de Qualidade com a equidade de gênero, a saúde mental e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo no Poder Judiciário.

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei no 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

- **Data:** 24 de junho de 2025.
- **Modalidade:** Presencial e telepresencial.
- **Local:** LIODS
- **Horário:** 13h30 às 15h30
- **Carga Horária Total:** 2 horas/aula.
- **Público-Alvo:** Servidores, magistrados, estagiários, terceirizados.

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

- A escolha da **Dra. Larissa Machado Silva Nogueira** como instrutora da ação de capacitação fundamenta-se em sua **notória especialização na temática de enfrentamento à violência doméstica e de gênero**, consolidada ao longo de uma carreira de mais de 16 anos na Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA).
- Atualmente, atua como **Coordenadora do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN)**, sendo responsável por ações estratégicas e pedagógicas de enfrentamento à violência contra a mulher no estado. Possui mais de sete anos de experiência direta nas **Varas de Violência Doméstica**, além de exercer relevante papel como **membra titular do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres** e integrante da **Câmara Técnica da Secretaria das Mulheres**.
- Sua formação acadêmica contempla **duas especializações jurídicas**: em **Direito Civil e Processual Civil (FGV)** e em **Advocacia Criminal (CERS)**, somadas à vasta experiência prática e institucional, que conferem à profissional **reconhecida autoridade técnica e sensibilidade para ministrar capacitações de alto impacto social e institucional**.
- Sua atuação dialoga diretamente com as políticas públicas nacionais voltadas à equidade de gênero, à saúde mental e à segurança institucional, qualificando sobremaneira a condução da roda de conversa no âmbito do TRT8 e promovendo o aperfeiçoamento da cultura institucional sob a perspectiva dos direitos humanos.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	24/06/2025
-------	------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	30 presencial e 30 telepresencial
CARGA HORÁRIA:	Total - 2 horas/aula
OBJETO RESUMIDO:	Contratação da instrutora externa e colaboradora eventual Dra. Larissa Machado Silva Nogueira , Defensora Pública do estado do Pará - (CPF: 720.265.452-00), para ministrar a Roda de conversa “Prevenção e Medidas de Segurança no Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” . O evento será realizado no dia 24 de junho de 2025, das 13h30 às 15h30 , no LIODS - Prédio Sede do TRT8, na modalidade presencial e telepresencial
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS • Conceitos básicos, aspectos jurídicos e relatos de experiências (Conceito e tipos de violência doméstica e familiar segundo a Lei Maria da Penha; Ciclo da violência e seus impactos físicos, emocionais e institucionais) - Dra Larissa • Relatos de experiências em grupos reflexivos para autores de violência doméstica Lei Maria da Penha; Protocolo de segurança e medidas protetivas aplicáveis no ambiente institucional TRT8, Conceito e tipos de violência doméstica e familiar segundo a Lei Maria da Penha pouco debatidos como violência Patrimonial/Moral - Ellana • Implicações psicológicas da violência e fortalecimento emocional e <u>da autoestima</u> da mulher - Luana • Rede de apoio: onde e como buscar ajuda (canais internos e externos) - Larissa, Ellana e Luana. • Práticas de escuta e acolhimento no local de trabalho- Ellana e Luana • Papel das instituições públicas na prevenção e apoio às vítimas - Dra Larissa MPPA/DPE

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PPA e do Documento de Formalização da Demanda orientam a elaboração do presente Termo de Referência.

4.1 MATRIZ DE RISCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução da contratação
Palestrantes não puder ministrar a palestra por motivos de força maior	A capacitação dos servidores resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Transferir: avaliar a possibilidade de substituir o palestrante.
Problemas técnicos no local, como falta de energia ou falhas no equipamento	O evento será interrompido ou cancelado parcialmente	Qualidade (Q) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Evitar: Verificar infraestrutura e realizar testes prévios antes do evento
Participação insuficiente do público-alvo devido à falta de divulgação	O impacto e alcance da capacitação serão reduzidos	Outros (O) ▾	2 - Médio ▾	2 - Médio ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: Garantir ampla comunicação sobre o evento.
Houver mudança de local inesperada por indisponibilidade	Logística será impactada, gerando atrasos	Tempo (T) ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	1 a 3 - Baixo Risco ▾	Evitar: Reservar espaço com antecedência e prever alternativa de backup.
Atrasos ou cancelamento	Risco de não comparecimento ao evento	Tempo (T) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	4 a 5 - Médio Risco ▾	Mitigar: Reservar voo com antecedência e prever alternativa de voo imediato

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a instrutora, Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Pública do estado do Pará - (**CPF: 720.265.452-00**), palestrante, atende aos requisitos da teoria e prática na temática, por sua vasta experiência no mercado.

A roda de conversa e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar palestra com a mesma temática, razão pela qual estamos contratando instrutoria externa.

O contrato terá a duração do evento, **24 de junho de 2025**. Ademais, não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar um instrutor na temática do painel de que trata este termo, será realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final do evento será realizada avaliação de reação para saber o grau de satisfação dos participantes com o curso, o palestrante, o material utilizado, dentre outros itens.

Após 30 (trinta) dias da realização do mesmo, será aplicada a Avaliação de resultados para medir o impacto do evento no trabalho do servidor.

Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora Pública do estado do Pará - (**CPF: 720.265.452-00**), está regular com a justiça do trabalho, atende aos requisitos de “não emprego de menores” (**documentos nº**) e não usarão materiais/apostilas impressas.

A sustentabilidade tem sua origem relacionada ao termo “desenvolvimento sustentável”, definido como aquele que atenda às necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades. É, essencialmente, a busca para equilibrar os princípios de equidade,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

provendo condições de vida dignas e bem-estar para os indivíduos, estejam eles dentro ou fora das organizações, buscando oferecer a todos o acesso pleno à cidadania.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

O evento está alinhado às diretrizes institucionais de sensibilização sobre violência doméstica e equidade de gênero. Para medir a efetividade e resultados, os seguintes critérios serão utilizados:

- **Cumprimento do cronograma e da programação:**
 - Execução integral das palestras conforme a data, horários e conteúdos previstos.
- **Satisfação dos participantes:**
 - Aplicação de um questionário ao término da capacitação, avaliando:
 - Relevância do conteúdo apresentado.
 - Clareza na abordagem e didática das instrutoras.
 - Impacto percebido para aplicação prática no ambiente profissional.
- **Impacto no público-alvo:**
 - Avaliação qualitativa, identificando mudanças na percepção e prática profissional relacionadas ao tema abordado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

A Dra. **Larissa Machado Silva Nogueira**, Defensora Pública do estado do Pará - (CPF: 720.265.452-00), possui notória especialização e experiência na temática sobre Violência doméstica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O evento será realizado conforme descrito abaixo e terá como público-alvo os servidores(as), magistrados(as) e terceirizados(as).

- **Data:** 24 de junho de 2025.
- **Modalidade:** Presencial e telepresencial
- **Local:** LIODS - Prédio Sede do TRT8 - Bloco 3 - Térreo
- **Horário:**
 - 24/06/2025: 13h30 às 15h30 (2 horas).
- **Carga Horária Total:** 2 horas/aula.
- **Público-Alvo:** magistrados, servidores, estagiários, terceirizados do TRT8.

Informa-se que foi realizada reunião de alinhamento para fechamento do conteúdo programático, metodologia e carga horária, data e horário com a DIAIS.

A contratada encaminhou a proposta do evento dentro do que foi solicitado pela Escola de Servidores.

Após o término do evento, e após o recibo e relatório com o ateste da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Realizado o pagamento e não encontrando nenhuma pendência, no final do curso, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI no 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2025, Portaria PRESI Nº 88/2025, diante da necessidade do TRT8 em preparar magistrados e servidores em atendimento à:

- Resolução CNJ nº 254/2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes para atuação do Judiciário na prevenção, no combate e na assistência às vítimas de violência. A palestra se alinha a essa política ao abordar as violências estruturais de gênero e suas interseções com a saúde mental das mulheres, ampliando a conscientização sobre o impacto dessas dinâmicas no ambiente de trabalho e na sociedade.

- Recomendação CNJ nº 128/2022

Recomenda a adoção do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, que orienta magistrados e servidores na análise de processos sob uma ótica que reconheça as desigualdades estruturais entre homens e mulheres. A palestra dialoga com essa recomendação ao discutir como os dispositivos de gênero influenciam a construção da subjetividade e perpetuam desigualdades, impactando a saúde mental das mulheres e a equidade nas relações de trabalho.

- Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025 do TRT8

O evento está inserido no PAC 2025, fortalecendo as ações do Tribunal voltadas para a equidade de gênero, a promoção da saúde mental e a qualificação contínua dos servidores e magistrados.

- Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 do TRT8

A presente ação também encontra respaldo no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, considerando que a contratação de colaborador eventual para ações educativas e formativas é uma despesa prevista no âmbito das atividades finalísticas da Escola de Capacitação de Servidores (ECAISS) e está alinhada à **estratégia de fortalecimento das políticas institucionais voltadas à equidade, inclusão e saúde mental**.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Ao final do curso, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá a estimativa de valor de **R\$ 737,20** (setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao valor de 2 horas/aula de Palestra.

Nome do(a) Instrutor(a)	Valor da hora/aula (A)	Quantidade (B)	Total (A x B)
Dra. Larissa Machado Silva Nogueira - (CPF: 720.265.452-00)	R\$ 368,60 (Pós-graduação)	2	R\$ 737,20
TOTAL			R\$ 737,20

Modalidade de Pagamento

Após a prestação de serviço.

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	Servidor Estatutário Federal, regido pela Lei 8.112/90	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL (F)
Aplica	Item Sigeo será informado quando o orçamento 2025 estiver disponível.	Não Mas não aceitou a hora/aula	PAC Participação Feminina	R\$ 737,20

10.2. Dados Pessoais e Bancários das Instrutoras

Nome	Larissa Machado Silva Nogueira
------	--------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PIS/PASEP	13229436422
CPF	720.265.452-00
Banco	001 – Banco do Brasil S.A.
Agência	1882-1
Conta Corrente	60000-8
E-mail	larissa.nogueira@defensoria.pa.def.br
PROAD	4348/2025

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante atenderá as obrigações, conforme segue: Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor das contratadas, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (**doc. nº 02**);
- Cópia do certificado ou diploma da maior titulação acadêmica (**doc. nº 7**)
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 8**);
- Comprovante de residência (**docs. nº 10**)
- Certidões de comprovação da Habilitação Jurídica-Fiscal (**docs. nº 5 e 6**)
- Termo de Aceitação (**doc. nº 9**)

Belém, 12 de junho de 2025.

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA
Chefe do Núcleo de Capacitação de Servidores





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CAROLYNE SOARES DE CASTRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 27/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 12 de junho de 2025..

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

